ADENDO

PI 2026 COM A NOVA RESOLUÇÃO 5.272/2025

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VALE DO SOL

PI 2026 aprovada em 27/11/2025.

O objetivo deste adendo é **complementar e adequar** a Política de Investimentos 2026 deste RPPS, em razão da aprovação da nova **Resolução nº 5.272**, que define regras atualizadas para aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A principal mudança introduzida pela nova resolução é a adoção de **novos limites** diretamente vinculados aos níveis de certificação no **Pró-Gestão**, que avalia o grau de maturidade da gestão dos regimes em três dimensões: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária. O acesso a investimentos de maior risco foi conferido aos regimes com grau de certificação considerado adequado, de forma a harmonizar a complexidade das carteiras à governança aferida pelo Pró-Gestão.

A nova Resolução **CMN nº 5.272** não exigirá que os RPPS façam o desinvestimento imediato dos ativos que deixarem de ser permitidos para o nível de certificação do RPPS ou que descumpram outros requisitos introduzidos pela norma.

As aplicações realizadas antes da entrada em vigor da nova resolução, em letras financeiras ou em classes de cotas de fundos de investimento que, à época da aplicação, estabeleciam prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas, poderão ser mantidas até o final desses prazos.

Além disso, para as demais aplicações em cotas de classes de fundos, os RPPS terão **dois anos para desinvestir**. Após esse prazo, as situações excepcionais serão analisadas com base nos arts. 152 e 153 da **Portaria MTP nº 1.467/2022**. Nesses casos em que os RPPS precisarem de prazos adicionais além dos dois anos, a principal questão a ser demonstrada é que o desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, **perdas financeiras ou maiores riscos**.

Ressalte-se que, em nenhuma hipótese, o RPPS poderá efetuar **novas aplicações de recursos em desacordo com a nova Resolução CMN nº 5.272/2025**, mesmo que o regime já tenha aplicações nos ativos ou classes de fundos efetuadas anteriormente à nova resolução.

Com isso, abaixo apresentamos os tópicos a serem anexados à Política de Investimentos do RPPS, necessários para a **adequação da PI 2026 à nova resolução**.

Luciano Alberto Sommer
Gestor Financeiro e Previdenciário do RPPS
Vale do Sol - RS
CP/TOTUM 011373542922912

Jaqueline Silveira da Rosa
Dirigente da Unidade Gestora RPPS
Vale do Sol – RS
CP/TOTUM - 138514061872808

ASPECTOS LEGAIS DA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025

A **Resolução CMN nº 5.272, de 2025**, pode ser consultada na página do **Banco Central do Brasil** no seguinte endereço:

https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolução%20CMN&numero=5272 (acesso à versão normativa no site do BCB).

No anexo, apresentaremos os novos limites para que estejamos devidamente adequados à **nova Resolução 5.272/2025** e às suas exigências.

LIMITES DA RESOLUÇÃO

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 5.272/2025					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior
Renda Fixa - Art. 7º				**100,0%**	
Classes de fundos de investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I	100%	100%	0,0%	99,5%	100,0%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Oferta primária ou plataforma eletrônica - Art. 7º, II	100%	100%	0,0%	0,5%	50,0%
Títulos de emissão do Tesouro Nacional - registrado na Selic - Art. 7º, III	0%	100%	0,0%	0,0%	0,0%
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, IV	0%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento/ETF - Renda Fixa - Art. 7º, V	0%	80%	0,0%	0,0%	30,0%
Ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras - Art. 7º, VI (observados limites por instituição)	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII	0%	35%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento - Leis nº 12.431/2011 e 14.801/2024 - Art. 7º, VIII	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Cotas de subclasses sênior de FIDC - Art. 7º, IX	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Renda Variável - Art. 8º				**0,0%**	
Classes de fundos de investimentos - Ações - Art. 8º, I	0%	50%	0,0%	0,0%	2,5%
Classes de ETF de Ações - Art. 8º, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de ETF BDR-Ações - BDR-ETF de Ações - Art. 8º, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de ETF Internacional - Art. 8º, IV	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Investimento no Exterior - Art. 9º				**0,0%**	
Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0%	10%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores Qualificados - Art. 9º, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores em Geral - Art. 9º, III	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Estruturados - Art. 10º				**0,0%**	
Classes de fundos de investimento - Multimercado - Art. 10, I	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Classes de Fiagro - Art. 10, II	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Classes de FIP - Art. 10, III	0%		0,0%	0,0%	0,5%
Classes de fundos de investimento - Ações Mercado de Acesso - Art. 10, IV	0%		0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Imobiliários - Art. 11º				**0,0%**	
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário - Art. 11	0%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
Empréstimos Consignados Art. 12º				**0,0%**	
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
Total				**100,00%**	

CONSIDERAÇÃO GERAL

Informamos que, atualmente, o sistema da Dataprev não está adaptado às alterações que passam a vigorar em 02/02/2026. Dessa maneira, **este adendo serve para adequar a PI 2026 a nova resolução** e a futura retificação do DPIN 2026.

Além disso, conforme a Portaria MPS nº 2.582, de 26 de dezembro de 2025, o prazo final para o envio do novo DPIN 2026 é até 30/04/2026.

Nada mais a declarar, segue este adendo assinado pelo Gestor Financeiro e Previdenciário e pela Dirigente da Unidade Gestora, em 22/01/2026.

Luciano Alberto Sommer
Gestor Financeiro e Previdenciário do RPPS
Vale do Sol - RS
CP/TOTUM 011873542922912

Jaqueline Silveira da Rosa
Dirigente da Unidade Gestora RPPS
Vale do Sol – RS
CP/TOTUM - 138514061872808